"Lei nº 525 -

"Dispõe sôbre autorização para pagamento de um auxílio para o serviço Eleitoral da Comarca".

A Câmara Municipal de Guariba, em Sessão ordinária realizada no dia 17 de Setembro de 1971, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei: -

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a pagar ao Cartório Eleitoral de Guariba a importância de Cr$ 100,00 (Cem cruzeiros) mensais, para pagamento de um auxílio para o serviço de qualificação eleitoral na Comarca.

§ Único - O referido pagamento será feito até o mês em que se encerrarem as inscrições eleitorais no ano de 1972.

Artigo 2º - Fica aberto no Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr$ 1.500.00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros), com vigência de 15 (quinze) meses, destinado a acorrer as despesas desta lei, que será coberto com os recursos do excesso de arrecadação do presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, 23 de Setº de 1971

Paulo Mangolini
Prefeito Municipal de Guariba

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data.

Estevam Petrov - Junior
Escriturário, resp p/ Secretaria